



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 017/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT, do Município de Poço das Antas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT do Município de Poço das Antas.

Art. 2º. Fica definida a composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, por profissionais do Município, na seguinte forma:

- I – 01 (um) Farmacêutico;
- II – 02 (dois) Médico;
- III – 01 (um) Enfermeiro;
- IV – 01 (um) Cirurgião-Dentista;
- V – 01 (um) Nutricionista; e
- VI – 01 (um) representante da gestão/administração.

Parágrafo único. Os profissionais membros desta comissão não terão prejuízo no registro de ponto nos dias e horários em que estiverem a serviço desta comissão.

Art. 3º. Essa Comissão é de caráter permanente, consultiva e deliberativa, responsável por elaborar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, promover o uso racional e adequado dos medicamentos, devendo assessorar diretamente o Secretário Municipal de Saúde, nos assuntos relacionados a essa área.

Art. 4º. Os membros desta comissão serão nomeados através de portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo

Parágrafo único. A investidura nesta comissão não será remunerada, nem gratificada, a nenhum título.

Art. 5º. A comissão que trata o art. 1º desta Lei deve seguir as diretrizes e normativas que regulamentam o seu exercício, conforme Regimento Interno, que deve ser elaborado num prazo de até 90 (noventa) dias, o qual será promulgado pelo Chefe do Poder Executivo, através de decreto.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 21 de março de 2019.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exma. Senhora Presidente,

Nobres Edis:

O Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei nº 017/2019, no objetivo de criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica- CFT, no Município.

A Comissão de Farmácia e Terapêutica tem como objetivo assessorar o gestor no uso racional dos medicamentos, principalmente na avaliação da relação dos medicamentos e demais produtos farmacêuticos que devem constar na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME.

A CFT é uma instância colegiada criada no âmbito da Secretaria de Saúde ou do Conselho de Saúde, de caráter consultivo e deliberativo, que tem como finalidade selecionar medicamentos essenciais a serem utilizados no sistema. Deve ser composta por profissionais de saúde de várias formações, como farmacêuticos, médicos, enfermeiros e dentistas. Além de assessorar a gestão nas demais questões referentes a medicamentos, exerce atividades ligadas à promoção do uso racional de medicamentos, como definição de diretrizes terapêutica, e a educação de prescritores, demais profissionais de saúde e usuários.

Tendo entre suas funções, além de outras, as de: seleção de medicamentos - elaborar e atualizar periodicamente a REMUME e normas para sua aplicação; estabelecer critérios de inclusão e exclusão de medicamentos; elaboração de documentos como protocolos clínicos e terapêuticos, pareceres técnicos e científicos, formulários terapêuticos e outros; avaliação do uso dos medicamentos selecionados; educação continuada para a equipe de saúde; assessorar atividades relacionadas com a promoção do uso racional de medicamentos.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Poço das Antas, 21 de março de 2019.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Exma. Sra.:

Veleda Renita Wilke Gaelzer

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS